



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 - FESAÚDE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO
ART.º 34 DA LEI Nº 11.488 DE 2007.

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720.000.146/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 12/05/2022

HORÁRIO: 10:00 h (Horário de Brasília)

SÍTIO EM QUE SERÁ REALIZADO: Portal de Compras do Governo Federal -
www.gov.br/compras/pt-br

E-MAIL: licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br

UASG: 927827

1. INTRODUÇÃO

- 1.1** A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FeSaúde, pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei n.º 3.133, de 13.04.15, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00, com sede na Rua Visconde de Uruguai, 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24030-076, torna público que, devidamente autorizada por sua Diretora Geral, na forma do disposto no processo administrativo n.º 720.000.146/2021, fará realizar, no **dia 12 de maio de 2022, às 10:00 horas**, na Diretoria de Administração e Finanças localizada em sua sede, licitação, para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto nos Decretos n.º 10.024/2019 e 7892/2013, na Lei n.º 10.520/2002, nos Decretos Municipais 9.642/2005, 10.005/2016 e 11.117/2012, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.
- 1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br** no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

- 1.4 O edital se encontra disponível nos endereços www.gov.br/compras/pt-br, www.sma.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirido por meio a doação de uma resma de papel A4, na Rua Visconde de Uruguai, 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24030-076, comprovado pela Diretoria de Administração e Finanças.
- 1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço: Rua Visconde de Uruguai, 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24030-076, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.
- 1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- 1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço: Rua Visconde de Uruguai, 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24030-076, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.
- 1.6.1 Caberá à Diretora Geral decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.
- 1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.gov.br, pelo nº UASG 927827 – PE Nº 04/2022, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA**
- 2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de utensílios domésticos, conforme as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2 O órgão GERENCIADOR será a Fundação Estatal de Saúde de Niterói.
- 2.2.1 Não existem órgãos PARTICIPANTES nesta licitação.
- 2.3 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo I - Termo de Referência.

- 2.4** Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.
- 2.5** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6** Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município.
- 3.2** As quantidades dos itens indicadas no Anexo I - Termo de Referência, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.
- 3.3** **A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.**

4. ABERTURA

- 4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 4.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1** Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão à conta do Contrato de Gestão 001/2020 da Fundação, assim classificadas em seu código contábil: 02.01.01 – Materiais de Consumo Diversos.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

- 6.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.2** O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para a pretensa contratação é de **R\$ 67.864,30** (sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). Os preços unitários de cada item não poderão ultrapassar o limite consignado na Planilha Orçamentária.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1** Poderão participar deste Pregão exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 7.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:
- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
 - b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 7.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 7.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Municipal nº 2849, de 18 de julho de 2011, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao COMPRASNET, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- 7.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- 7.6** O licitante deverá assinalar na página do COMPRANET, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8. CREDENCIAMENTO

- 8.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão.
- 8.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao COMPRASNET, pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 8.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 8.5** O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 9.1** Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas.
- 9.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 9.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;

10.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.2.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.2.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo IV, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.2.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.2.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.3 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.4 **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.**

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a **validade da proposta por 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas

e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.
- 11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
 - 11.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.5 **O intervalo mínimo de diferença de VALORES entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 para todos os itens.**
- 11.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.8 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
- 11.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 11.9.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.9.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.10 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11.10.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério **de menor preço unitário**, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, **2 (duas) casas após a vírgula**.

12.1.2 **As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pela FeSaúde e consignados na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor valor global.**

12.2 O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a)** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b)** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a)** cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b)** cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

14.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.3.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

- 14.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos
- 14.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.7.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.8 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 14.8.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- a)** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- b)** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 14.8.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 14.8.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 14.8.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 14.8.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 14.8.6** que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 14.8.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

14.8.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

14.9 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além das declarações descritas no item 14.8, a Declaração de Idoneidade (Anexo V), Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais (Anexo VI) e declaração de Optante do Simples (Anexo VII), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados no item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b)** registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d)** inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.1.1)** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso,

certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.3 **Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.**

15.3.4 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
 - a.1)** Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

- 15.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.6** **As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**
- 15.7** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.
- 15.8** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

- 16.1** Poderá ser exigido do LICITANTE ARREMATANTE a apresentação de amostras de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, em endereço a ser oportunamente informado. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.
- 16.2** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.
- 16.3** A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.
- 16.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.
- 16.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.
- 16.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. RECURSOS

- 17.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- 17.2** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.
- 17.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.
- 17.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 17.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.
- 18.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.
- 18.2.1** Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

- 18.3** Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão assinalar na página do Comprasnet, em campo próprio do sistema informatizado, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente.
- 18.4** Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.5** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.
- 18.6** Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.
- 18.7** Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR** estará apto a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.
- 18.8** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal do Poder Executivo Municipal, os preços registrados e suas atualizações.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 20.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.
- 20.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

- 20.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 20.4** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.
- 20.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1** Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** de acordo com as contratações realizadas por ele.
- 21.2** O pagamento será realizado no valor correspondente aos itens entregues e nos valores consignados na proposta comercial da Contratada.
- 21.3** Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, mediante crédito em conta-corrente da contratada em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, ou por meio de boleto bancário, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
- 21.4** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (Banco do Brasil) ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 21.5** O prazo de pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 21.6** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



- 21.7** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou nota fiscal por culpa do CONTRATADO, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 21.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 21.9** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FeSaúde na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.
- 21.10** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.
- 21.11** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 21.12** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, CNPJ n.º 34.906.284/0001-00, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Uruguai, 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24030-076. Telefone: (21) 2714-6579.
- 21.13** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura/Nota Fiscal para pagamento, **no período de 01 a 24 de cada mês**. Caso a fatura/Nota Fiscal seja enviada fora do período mencionado, será solicitado o cancelamento e reemissão de acordo com o período estipulado por esta Fundação.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

- 22.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 23.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

- IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 24.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a)** advertência;
 - b)** multa administrativa;
 - c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói;
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 24.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
- 24.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 24.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, em relação às respectivas contratações.
- 24.4.1** Cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 24.5** As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- 24.5.1** As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- 24.6** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:
- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
 - c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
 - e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
 - f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- 24.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, prevista na alínea c, do item 24.2:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- 24.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 24.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 24.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 24.10** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 24.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 24.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 24.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 24.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Município.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o setor competente, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL



- 25.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- 25.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
- 25.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme o caso.

26. GARANTIA

- 26.1** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 27.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 27.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- 27.4** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- 27.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 27.6** O foro da Comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 27.7** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a presente ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.
- 27.8** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Planilha Orçamentária



Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI - Modelo de Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais

Anexo VII - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples

Niterói, 26 de abril de 2022.

Daniel Cortez de Souza Pereira

Diretor Administrativo

Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde

Ratifico:

Anamaria Carvalho Schneider

Diretora Geral

Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 002/2022

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS SOB A GESTÃO DA FESAÚDE.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **utensílios domésticos** para atendimento dos Serviços de Residências Terapêuticas (SRT), sob a gestão da FeSaúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Estatal de Saúde do Município de Niterói – FeSaúde teve sua criação autorizada pela Lei Municipal n.º 3.133, de abril de 2015, com vistas a desenvolver ações e serviços do cuidado em saúde, na Atenção Básica, conferindo eficiência e transparência na gestão.

2.2. A FeSaúde necessita proporcionar um ambiente salubre e adaptado para os moradores das residências terapêuticas. Para tal são necessários materiais de consumo diário como de higiene e itens de domésticos, que impactam diretamente na qualidade do tratamento dos assistidos. Entende-se, assim, que a aquisição de tais materiais é essencial para manter a eficiência da gestão das unidades pela FeSaúde.

2.3. Os utensílios descritos neste Termo de Referência buscam suprir com celeridade as necessidades da FeSaúde, com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, além de manter o nível de estoque por um período de 12 meses, conforme demanda dos materiais. Esta demanda, apesar de existente, não pode ser quantificada dentro de um cronograma de fornecimento, tornando-se assim necessária a aquisição por meio de caráter eventual, característica básica do Sistema de Registro de Preços.

2.4. Seguindo os parâmetros da Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Municipais nº 9.614/05 e 10.005/06, alterado pelo Decreto nº 11.117/12, a FeSaúde tenta buscar a maior economicidade possível na aquisição por meio de Pregão Eletrônico, e opta pelo Sistema de Registro de Preços por conta do caráter de eventualidade das demandas.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. A aquisição dos materiais se dará sob demanda, conforme necessidade da FeSaúde.

3.2. Para efeito de proposta, a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Objeto	Descrição	Medida	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Conjunto de faqueiro de aço inox para 6 pessoas	Material Embalagem: Papelão. Material Talheres: Aço Inoxidável. Material Cabo: Aço Inoxidável. Quantidade Facas: 6 Un. Quantidade Garfos: 6 Un. Quantidade Colheres: 6 Un. Quantidade Colheres Café: 6 Un.	Caixa com 24 unidades	10		
2	Conjunto de copos de vidro para água	Copo De Vidro. Capacidade: 200 Ml. Diâmetro Boca: 64 Mm. Altura: 96 Mm Cor: Transparente. Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante. Características Adicionais: Fundo Reforçado Com No Mínimo 15 Mm.	Caixa com 12 unidades	10		
3	Pratos rasos de melanina	Prato de Melanina. Tipo: Raso. Cor: Branco. Tamanho: 25cm. Conjunto com 6 unidades.	Caixa com 6 unidades	10		
4	Pratos fundos de melanina	Prato de Melanina. Tipo: Fundo. Cor: Branco. Tamanho: 25cm. Conjunto com 6 unidades.	Caixa com 6 unidades	10		
5	Pratos de sobremesa de melanina	Prato de Melanina. Tipo: Sobremesa. Cor: Branco. Tamanho: 18cm. Conjunto com 6 unidades.	Caixa com 6 unidades	10		
6	Conjunto de xícara para café de melanina	Xícara para café. Cor: Branco. Capacidade de volume: 200ml. Conjunto com 6 unidades.	Caixa com 6 unidades	10		
7	Concha de silicone	Comprimento 28cm x 7cm de largura. Material: Silicone. Cor: Preto. Resiste a altas temperaturas sem queimar; Alta Durabilidade; Fácil higienização; Cabo super firme com ponta maleável para facilitar o manuseio de alimentos.	Unidade	10		
8	Pegador de Salada em Inox com Silicone	Pegador de Salada. Cor: Preto. Dimensões(CxLxA):30x15x5cm	Unidade	10		
9	Colher de arroz de silicone	Colher de arroz. Composição: Silicone. Cor: Preto. Dimensões (CxLxA): 7x2x28cm	Unidade	10		
10	Espátula de silicone	Espátula de silicone. Composição: Silicone. Medidas: 28cm de comprimento e 6cm largura.	Unidade	10		
11	Escumadeira de silicone	Escumadeira de silicone. Composição: Silicone.Dimensões(CxLxA):16x16x15cm. Cor: Preto	Unidade	10		
12	Pegador de macarrão de silicone	Pegador de massas. Composição: Silicone.Dimensões(CxLxA):33x5x3cm. Cor: Preto	Unidade	10		
13	Batedor de ovos de silicone	Batedor de ovos. Composição: Silicone. Dimensões (CxLxA): 28 x 6.7 x 6.7cm. Cor: Preto	Unidade	10		
14	Escorredor de louça	Escorredor de louça, Material: aço inox, Características: compartimentos para escorrer pratos, copos e talheres, Capacidade: 20 pratos, Características Adicionais: suporte	Unidade	10		

		para talheres, laterais e cabeceira em polipropileno, c/ base fixa.				
15	Porta guardanapo	Porta Guardanapo Quadrado Plástico De Mesa Cozinha. Dimensões (AxLxP): 10x15x3,5 cm. Cor: Branco.	Unidade	10		
16	Copo medidor	Copo Graduado Medidor. Copo plástico transparente com escrito em azul, indicado para medir os ingredientes em grãos ou líquidos. Composição/Material: Plástico. Dimensões aproximadas: Boca 8 cm de diâmetro; Altura 15 cm. Capacidade: 500 ml.	Unidade	10		
17	Forma de gelo	Forma Gelo para Bebidas. Dimensões (CxLxA): 30 x 12 x 4.2cm. Cor: Branco.	Unidade	10		
18	Peneira para chá/suco	Peneira média. Características técnicas com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.	Unidade	10		
19	Funil	Funil grande em plástico. ø19 cm. Dimensões do produto: diâmetro maior: 19 cm, altura: 22 cm, diâmetro menor: 1,5cm.	Unidade	10		
20	Relógio de parede de cozinha	Relógio de parede de cozinha. Material: Plástico. Cor: Branco. Dimenssão: 28cm.	Unidade	10		
21	Fruteira de pé	Fruteira tripla desmontável, com tubos em aço cromado e rodízios, cestos em plástico resistente na cor branca com furos para circulação do ar. Composição/Material: Plástico com tubos em aço cromado. Dimensões aproximadas: 38 cm de comprimento x 31,5 cm de largura e 72 cm de altura.	Unidade	10		
22	Conjunto de Assadeiras Retangulares/Refratário	Material: Vidro sodacal. Lavável em lava-louças, uso em geladeira e uso no micro-ondas. Cor: Transparente. Garantia de 60 meses. Tamanhos: • 1 Assadeira Retangular 1,6 L - 5,1 x 17,8 x 29,7 cm; • 1 Assadeira Retangular 2,2 L - 5,2 x 20,9 x 34,6 cm; • 1 Assadeira Retangular 2,9 L - 5,1 x 23,9 x 39,4 cm.	Cojunto com 3 unidades	10		
23	Dispenser porta detergente com espaço para esponja	Características: 1 Dispenser Sabão 2x1 Detergente Suporte Porta Bucha Esponja. Dimensões: 13,5 x 8,8 x 10,3 cm. Material: plástico. Cor: preto ou branco.	Unidade	10		
24	Lixeira de pia	Capacidade: 4 litros. Dimensões (CxLxA): 15.7 x 15.7 x 17cm. Cor: preto ou branco. Material: plástico.	Unidade	10		
25	Saleiro	Saleiro de mesa. Saleiro em inox com sobretampa plástica que evita a umidade.	Unidade	10		

		Capacidade aproximada de 280ml. Formato cilíndrico.				
26	Açucareiro	Açucareiro totalmente em aço inox com colherinha, capacidade mínima de 350g, embalado em caixa individual contendo especificação detalhada do produto e identificação do fabricante.	Unidade	10		
27	Jarra de suco 2L	Transparente, composição acrílico, capacidade com alça acoplada ao corpo da jarra, com tampa, para 2,0 litros.	Unidade	10		
28	Garrafa para água	Garrafa Água. Composição: Acrílico. Capacidade: 1.6L. Com tampa.	Unidade	10		
29	Porta mantimentos hermético	Porta mantimentos plástico hermético (conjunto 5 unidades) - Conjunto de 5 peças para mantimentos, quadrado com tampa, primeira qualidade, com echamento que permita manter a qualidade do alimento. Cantos arredondados que facilitam a limpeza. Material: Plástico transparente e tampa branca. Contém: • 01 pote 8 litros - 22,8 x 21,4 x 25,8 cm; • 01 pote 4,5 litros - 19 x 18 x 22 cm; • 01 pote 2,3 litros - 15 x 14 x 17,5 cm; • 01 pote 1,3 litros - 12,5 x 12 x 15 cm; • 01 pote 0,5 litros - 9,4 x 8,7 x 1,5 cm. Medidas aproximadas. Pode ser levado ao micro-ondas e freezer.	Conjunto com 5 unidades	10		
30	Espremedor de laranja manual	Material: Plástico. Cor: Branco. Medidas: 12cm x 14cm x 3cm. Peso bruto do produto: 0,092 kg.	Unidade	10		
31	Pano de prato	Pano de prato algodão- - branco, medindo 40 x 70; 100% algodão, medindo 40 x 70 cm.	Unidade	20		
32	Tábua para cozinha	Tábua retangular para cozinha/cortes. Composição: Bambu. Medidas: 33 x 1,5 x 24 cm.	Unidade	10		
33	Faca para cortar carne	aca de primeira linha, alta qualidade. Composição/Material: Lâmina de aço inox com fio liso, Cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas: Comprimento 38m; Largura 62 mm, Peso 0,19 kg, Altura 22mm, Espessura 3,0 mm.	Unidade	10		
34	Panelas de aço inox de tamanhos diferentes	Jogo de panelas em Aço Inox 4 peças, fundo triplo composto por: 1 - Caçarola funda Ø16cm 1,80 litros 1 - Caçarola funda Ø20cm 3,60 litros 1 - Panela Ø16cm 1,30 litros 1 - Panela Ø20cm 2,90 litros	Conjunto com 4 unidades	10		
35	Panela tipo caçarola	Panela tipo caçarola com tampa nº 24. Toda em alumínio polido. Dimensão: diâmetro 24 cm, altura 10 cm e capacidade de 4,9 lts.	Unidade	10		
36	Panela tipo caldeirão	Panela tipo caldeirão com tampa nº 26. Toda em alumínio polido. Dimensão: diâmetro 26 cm, altura 24 cm e capacidade 12,7lts.	Unidade	10		

37	Panela de pressão de 10L	Uso doméstico. Material Alumínio. Revestimento interno. Antiaderente Eiriflon. Revestimento externo. Pintura. Capacidade: 10L. Características: Fechamento interno, válvula e trava de segurança.	Unidade	10		
38	Leiteira	Leiteira esmaltada com bico e tampa, cabo em baquelite e pegador da tampa em nylon, antitérmicos, capacidade aproximada de 1,8 litros.	Unidade	10		
39	Escorredor de massas	Material: alumínio, Capacidade: 35 litros, variação de ± 3 l, Características Adicionais: c/ pé e 02 alças.	Unidade	10		
40	Ralador	Ralador 4 faces em inox - ralador para legumes, queijos, etc. Composição/Material: Inox. Dimensões aproximadas: 24 cm altura, 10 cm largura, profundidade 8 cm, peso 0,180 kg.	Unidade	10		
41	Frigideira de aço inox grande	Composição/Material: inox, cabo baquelite; Revestimento antiaderente; Dimensões aproximadas: 34 cm de diâmetro e 8 cm de altura; Capacidade aproximada: 5 L.	Unidade	10		
42	Frigideira de aço inox média	Composição/Material: inox, cabo baquelite; Revestimento antiaderente; Dimensões aproximadas: 26cm de diâmetro e 6 cm de altura; Capacidade aproximada: 3 L.	Unidade	10		
43	Frigideira com tampa	Frigideira com tampa em alumínio polido. Cabo em polipropileno. Dimensão 20 cm.	Unidade	10		
44	Assadeira retangular grande	Assadeira Retangular Funda 39, 5x28x6, 6cm Brinox 39, 5 X 28, 6 X 6, 6 Cm.	Unidade	10		
45	Assadeira redonda grande	Assadeira Redonda de Alumínio com Revestimento Interno. Dimensões (CxLxA): 27.5 x 27.5 x 5.5cm.	Unidade	10		
46	Forma de bolo grande	Forma para Bolo de Alumínio com Revestimento Interno Antiaderente. Dimensões (CxLxA): 26.2 x 26.2 x 8.7.	Unidade	10		
47	Abridor de latas manual	Composição/Material: em aço inox; Cabo em aço inox satinado com preenchimento interno que fornece ao utensílio um perfeito equilíbrio; Cabo com furo passante para pendurar o utensílio.	Unidade	10		
48	Pote hermético para pó de café	Pote Hermético 900ml Porta Condimento. Material: Poliestireno e Silicone dimensão: - Dimensões: 10,5 cm(C) x 10,5 cm(L) x 16 cm(A).	Unidade	10		
49	Ferro de passar roupa	Ferro de passar à vapor. possui base cerâmica ultra deslizante e função spray que ajuda a amaciar as roupas e rugas mais complicadas. ele tem jato de vapor e ainda passa na vertical. Alimentação: 110 Volts. Consumo aproximado de energia: 1,25 KWh. Potência: 1250W.	Unidade	10		
50	Tábua de passar roupa	Características Técnicas: Tampo Em Mdf. Revestimento Com Tecido Térmico. Acolchoado, Estrutura Em Aço Polido e	Unidade	10		

		Ponteiras Em P.V.C. Possui 3 Níveis De Regulagem De Alturas. Especificações Da Mesa De Passar Fechada: Altura - 1220 Mm LxMm Largura - 360 mm.				
51	Predendor de roupa	Prendedor de roupas, em plástico, pacote com 12 unid.	Pacote com 12 unidades.	20		
52	Vassoura piaçava	Vassoura em piaçava, em pé, com cabo em madeira, nº 5.	Unidade	10		
53	Rodo Grande	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	Unidade	10		
54	Balde 8,5L	Balde com alça. Composição: plástico. Capacidade: 8,5L. Com bico direcionador de água e escala medidora de volume, alça anatômica e segura, com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, facilitando o manuseio e esvaziamento do balde. Dimensões: 296x269x265mm.	Unidade	10		
55	Balde 15L	Balde com alça. Composição: plástico. Capacidade: 15L. Com bico direcionador de água e escala medidora de volume, alça anatômica e segura, com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, facilitando o manuseio e esvaziamento do balde. Dimensões: 36cm Comp. X 32cm Alt. X 32cm Larg.	Unidade	10		
56	Pano de chão	Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm.	Unidade	100		
57	Flanela de microfibra	Flanela; 100% algodão; medindo 30 x 40cm; aproximado na cor laranja; embalado em embalagem apropriada.	Unidade	30		
58	Limpador de chão tipo MOP	Mop Giratório. Altura do cabo: 104 a 128cm. Capacidade em uso: 5 a 8 litros. Capacidade total: 12 litros. Alças flexíveis para facilitar o transporte e o manuseio. Conteúdo da embalagem: 1 balde com alça, cesto e moldura. 1 cabo telescópico com base, cabo inferior e superior. 1 refil de microfibra. Composição: Aço inox e polipropileno.	Unidade	10		
59	Vassoura para limpeza de vaso sanitário	Vassoura para limpeza de vaso sanitário com suporte. Composição: Nylon cabeça redonda c/cabo. Dimensões (CxLxA): 15 x 15 x 39 cm. Cor: Branco.	Unidade	20		
60	Cesto grande para roupa suja	Roupeiro Telado com Cesto e Tampa. Material: Plástico. Cor: Branco. Dimensões. 46X47X62cm. Capacidade: 70 L.	Unidade	20		
61	Lixeira Em Aço Inoxidável Com Pedal 12 Litros	Em aço inoxidável com pedal, capacidade para 12 litros, possui balde interno removível	Unidade	20		

		que facilita a retirada do lixo, alça em metal cromado, pedal com apoio de borracha.				
62	Porta pasta de dente e escova	Porta Escova e Creme Dental. Material: Plástico. Cor: Branco ou preto. Dimensões: 11.3 x 7.1 x 19.8 cm. Com tampa e espaço para 4 escovas.	Unidade	20		
63	Saboneteira para sabonete líquido	Saboneteira Porta Sabonete Liquido Dispenser Plástico. Capacidade: 400ml. Cor: Branco ou preto. Dimensões: 9x9x16 cm. Material: Plástico.	Unidade	20		
64	Toalha de piso antiderrapante	Toalha de Piso Antiderrapante Piso. Cor: Azul marinho ou preto. Toalha de piso com 50cm x 80cm. 100% algodão. Dimensões: 80x50x1cm.	Unidade	100		
65	Tapete de box de silicone	Tapete emborrachado para banheiro, composto em silicone, medidas aproximadas (525 x 324 x 8)mm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	20		
66	Toalha de banho	Toalha de banho, 100% algodão, em cor, medindo aproximadamente (140 x 70) cm.	Unidade	120		
67	Travesseiro comum	Confeccionado com fibra siliconada 100% poliéster; Medidas: 50 x 70 cm.	Unidade	60		
68	Conjunto 3 peças Lençol e Fronha para colchão solteiro	Conjunto de lençol solteiro, contendo três peças, sendo: (01) lençol com elástico (90x30x190cm), (01) fronha (50x70cm) e (01) lençol (160x247cm) em tecido 60% Algodão e 40% poliéster com 180 fios.	Conjunto com 3 unidades	120		
69	Colcha para colchão solteiro	Colcha Solteiro. 100% Algodão. Medidas: 1.60X2.20m. Cor: liso. azul marinho.	Unidade	120		
70	Protetor impermeável para colchão de solteiro	CAPA de cobertura para colchão solteiro, Impermiável, até 30cm, Composição: 60% Algodão + 40% Poliéster e PVC, com zíper, em cor branca.	Unidade	60		
71	Protetor de travesseiro	CAPA protetora para travesseiro, Impermeável, medindo (50 x 70)cm, Composição: 60% Algodão + 40% Poliéster e PVC, com zíper, em cor branca.	Unidade	60		
72	Manta flannel solteiro	Manta de Microfibras Solteiro 160x220cm com 260g/m². 100% Poliéster. Cor: liso. azul marinho.	Unidade	60		
73	Pá de lixo	Pá coletora lixo com cabo longo. Material: Plástico. Comprimento x Altura x Largura: 57 cm x 6 cm x 23 cm.	Unidade	20		

3.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, frete (CIF/Niterói-RJ), benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

3.4. Os utensílios deverão ser apresentados em sua embalagem original, conforme a marca oferecida pelo fornecedor, com rótulo e demais informações pertinentes quanto ao produto.

3.5. Todas as medidas referentes à dimensões são estimativas, podendo o fornecedor oferecer um produto de dimensão aproximada à referida, respeitando o tamanho ou capacidade mínima.

3.6. Os utensílios serão entregues no seguinte endereço:

	Nome	Endereço
1	Sede da FeSaúde	Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Árcia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050

3.7. Considerando o regime de Sistema de Registro de Preços, as quantidades constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a FeSaúde, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3.8. A FeSaúde encaminhará Ordem de Compra Simplificada assinada pela Autoridade Competente, juntamente com a identificação dos itens a serem adquiridos da empresa através de e-mail ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação.

3.9. **A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra assinada pela Autoridade Competente.**

3.10. Os materiais serão recebidos provisoriamente por servidor competente designado na Ordem de Serviço, não implicando na sua aceitação.

3.11. **Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, que apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando o licitante obrigado a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.**

3.12. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido.

3.13. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, por meio de atesto em Nota Fiscal a ser entregue com os materiais.

3.14. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

3.15. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

3.16. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.17. Eventual desistência da contratada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou mesmo após sua expressa manifestação neste sentido, sujeitará ao licitante as devidas aplicações de penalidades previstas no contrato.

3.18. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo Contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

3.19. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro representante expressamente designado para esse fim.

3.20. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao Contratante em data posterior à indicada na condição acima, será imputado ao licitante o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

3.21. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.22. O Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Niterói, na forma do artigo 15, parágrafo terceiro, inciso III da Lei nº 8.666/93.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A conta corrente para pagamento deverá ser da mesma instituição financeira contratada pelo Contratante. Caso seja interesse da Contratada, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira, desde que eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais sejam suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento será efetuado no valor correspondente aos itens entregues e nos valores consignados na proposta comercial da Contratada.

5.3. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal de serviços eletrônica com a informação do número do Contrato com a FeSaúde e os dados bancários, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Fundação Estatal de Saúde, dentro do prazo legal.

5.4. A liberação da nota fiscal de serviços eletrônica para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

5.5. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do adimplemento da prestação do serviço.

5.6. Considera-se adimplida a prestação de serviço em pauta, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

5.7. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal eletrônica de serviços por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.8. Correm por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, entre outros decorrentes da execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações.

6.2. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

6.3. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.4. Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive as instalações físicas para a capacitação e para as reuniões.

6.5. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida.

6.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

6.8. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.

6.10. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

6.11. Verificar regularmente os preços praticados pela Contratada, de forma a obter um histórico para fins de avaliação quanto à oportunidade e à conveniência da manutenção do(s)

Contrato(s) existente(s), e assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de modo a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a FeSaúde

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.
- 7.2. Confirmar imediatamente ao gestor/fiscal do contrato, por meio de e-mail, faz ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação, o recebimento do material a ser publicado no jornal;
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 7.4. Atender prontamente as solicitações do gestor/fiscal do Contrato ou seu substituto referentes à execução contratual;
- 7.5. Comunicar ao gestor/fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;
- 7.7. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número de documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- 7.8. Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos fiscais do Contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- 7.9. Acatar a fiscalização da FeSaúde, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 7.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da FeSaúde, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 7.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, da FeSaúde.

- 7.12. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 7.13. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 7.14. Executar o objeto do Contrato por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem à FeSaúde, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.
- 7.15. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desta contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 7.16. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a FeSaúde.
- 7.17. Indicar seu representante junto à FeSaúde, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
- 7.18. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.19. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato e cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 8.2. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, com base no art.º 56 da Lei nº 8666/93, por se tratar de aquisição via Registro de Preços com fornecimento de acordo com a necessidade do órgão.

9. SIGILO E INVIOABILIDADE

- 9.1. A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possam ter acesso, durante os procedimentos de execução dos serviços.

10. SUSTENTABILIDADE



10.1. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão -MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como do Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo responsável ora subscrevente.

Niterói, 15 de fevereiro de 2022.

Fernanda Borba
Gerente de Administração - Mat. nº. 1081-4
Fundação Estatal de Saúde de Niterói -
FeSaúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Conjunto de faqueiro de aço inox para 6 pessoas	Caixa com 24 unidades	10	R\$ 79,33	R\$ 793,30
2	Conjunto de copos de vidro para água	Caixa com 12 unidades	10	R\$ 75,29	R\$ 752,90
3	Pratos rasos de melanina	Caixa com 6 unidades	10	R\$ 77,47	R\$ 774,70
4	Pratos fundos de melanina	Caixa com 6 unidades	10	R\$ 60,71	R\$ 607,10
5	Pratos de sobremesa de melanina	Caixa com 6 unidades	10	R\$ 63,49	R\$ 634,90
6	Conjunto de xícara para café de melanina	Caixa com 6 unidades	10	R\$ 64,03	R\$ 640,30
7	Concha de silicone	Unidade	10	R\$ 14,26	R\$ 142,60
8	Pegador de Salada em Inox com Silicone	Unidade	10	R\$ 22,13	R\$ 221,30
9	Colher de arroz de silicone	Unidade	10	R\$ 18,58	R\$ 185,80
10	Espátula de silicone	Unidade	10	R\$ 16,76	R\$ 167,60
11	Escumadeira de silicone	Unidade	10	R\$ 19,87	R\$ 198,70
12	Pegador de macarrão de silicone	Unidade	10	R\$ 13,64	R\$ 136,40
13	Batedor de ovos de silicone	Unidade	10	R\$ 19,43	R\$ 194,30
14	Escorredor de louça	Unidade	10	R\$ 132,05	R\$ 1.320,50
15	Porta guardanapo	Unidade	10	R\$ 11,30	R\$ 113,00
16	Copo medidor	Unidade	10	R\$ 6,82	R\$ 68,20
17	Forma de gelo	Unidade	10	R\$ 8,91	R\$ 89,10
18	Peneira para chá/suco	Unidade	10	R\$ 12,06	R\$ 120,60
19	Funil	Unidade	10	R\$ 4,47	R\$ 44,70
20	Relógio de parede de cozinha	Unidade	10	R\$ 36,01	R\$ 360,10
21	Fruteira de pé	Unidade	10	R\$ 130,89	R\$ 1.308,90

22	Conjunto de Assadeiras Retangulares/Refratário	Conjunto com 3 unidades	10	R\$ 89,74	R\$ 897,40
23	Dispenser porta detergente com espaço para esponja	Unidade	10	R\$ 23,35	R\$ 233,50
24	Lixeira de pia	Unidade	10	R\$ 14,34	R\$ 143,40
25	Saleiro	Unidade	10	R\$ 30,55	R\$ 305,50
26	Açucareiro	Unidade	10	R\$ 20,43	R\$ 204,30
27	Jarra de suco 2L	Unidade	10	R\$ 21,97	R\$ 219,70
28	Garrafa para água	Unidade	10	R\$ 13,31	R\$ 133,10
29	Porta mantimentos hermético	Conjunto com 5 unidades	10	R\$ 61,08	R\$ 610,80
30	Espremedor de laranja manual	Unidade	10	R\$ 16,23	R\$ 162,30
31	Pano de prato	Unidade	20	R\$ 4,84	R\$ 96,80
32	Tábua para cozinha	Unidade	10	R\$ 45,17	R\$ 451,70
33	Faca para cortar carne	Unidade	10	R\$ 27,49	R\$ 274,90
34	Panelas de aço inox de tamanhos diferentes	Conjunto com 4 unidades	10	R\$ 340,31	R\$ 3.403,10
35	Panela tipo caçarola	Unidade	10	R\$ 50,96	R\$ 509,60
36	Panela tipo caldeirão	Unidade	10	R\$ 94,56	R\$ 945,60
37	Panela de pressão de 10L	Unidade	10	R\$ 167,44	R\$ 1.674,40
38	Leiteira	Unidade	10	R\$ 70,18	R\$ 701,80
39	Escorredor de massas	Unidade	10	R\$ 26,42	R\$ 264,20
40	Ralador	Unidade	10	R\$ 13,51	R\$ 135,10
41	Frigideira de aço inox grande	Unidade	10	R\$ 121,83	R\$ 1.218,30
42	Frigideira de aço inox média	Unidade	10	R\$ 72,96	R\$ 729,60
43	Frigideira com tampa	Unidade	10	R\$ 55,98	R\$ 559,80
44	Assadeira retangular grande	Unidade	10	R\$ 48,70	R\$ 487,00
45	Assadeira redonda grande	Unidade	10	R\$ 34,45	R\$ 344,50
46	Forma de bolo grande	Unidade	10	R\$ 40,56	R\$ 405,60
47	Abridor de latas manual	Unidade	10	R\$ 4,13	R\$ 41,30
48	Pote hermético para pó de café	Unidade	10	R\$ 29,51	R\$ 295,10
49	Ferro de passar roupa	Unidade	10	R\$ 116,20	R\$ 1.162,00

50	Tábua de passar roupa	Unidade	10	R\$ 175,81	R\$ 1.758,10
51	Predendor de roupa	Pacote com 12 unidades.	20	R\$ 5,46	R\$ 109,20
52	Vassoura piaçava	Unidade	10	R\$ 13,89	R\$ 138,90
53	Rodo Grande	Unidade	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
54	Balde 8,5L	Unidade	10	R\$ 23,75	R\$ 237,50
55	Balde 15L	Unidade	10	R\$ 27,11	R\$ 271,10
56	Pano de chão	Unidade	100	R\$ 3,96	R\$ 396,00
57	Flanela de microfibra	Unidade	30	R\$ 1,92	R\$ 57,60
58	Limpador de chão tipo MOP	Unidade	10	R\$ 131,93	R\$ 1.319,30
59	Vassoura para limpeza de vaso sanitário	Unidade	20	R\$ 9,31	R\$ 186,20
60	Cesto grande para roupa suja	Unidade	20	R\$ 131,99	R\$ 2.639,80
61	Lixeira Em Aço Inoxidável Com Pedal 12 Litros	Unidade	20	R\$ 132,62	R\$ 2.652,40
62	Porta pasta de dente e escova	Unidade	20	R\$ 15,48	R\$ 309,60
63	Saboneteira para sabonete líquido	Unidade	20	R\$ 21,85	R\$ 437,00
64	Toalha de piso antiderrapante	Unidade	100	R\$ 26,60	R\$ 2.660,00
65	Tapede de box de silicone	Unidade	20	R\$ 33,66	R\$ 673,20
66	Toalha de banho	Unidade	120	R\$ 32,54	R\$ 3.904,80
67	Travesseiro comum	Unidade	60	R\$ 25,53	R\$ 1.531,80
68	Conjunto 3 peças Lençol e Fronha para colchão solteiro	Conjunto com 3 unidades	120	R\$ 81,85	R\$ 9.822,00
69	Colcha para colchão solteiro	Unidade	120	R\$ 38,31	R\$ 4.597,20
70	Protetor impermeável para colchão de solteiro	Unidade	60	R\$ 65,28	R\$ 3.916,80
71	Protetor de travesseiro	Unidade	60	R\$ 17,49	R\$ 1.049,40
72	Manta <i>flannel</i> solteiro	Unidade	60	R\$ 54,72	R\$ 3.283,20
73	Pá de lixo	Unidade	20	R\$ 14,24	R\$ 284,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 67.864,30
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos					



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguai, 531, sala 203, Centro, na cidade de Niterói/RJ, CEP: 24030-076 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Geral Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o nº 379.621.326-04, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 2020, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2022, publicada no de/...../2022, processo administrativo nº 720.000.146/2021 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos Decretos Municipais nº 9624/2005, nº 10.005/2006, nº 11.117/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de utensílios domésticos**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº xx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a contar da data de publicação do seu extrato no diário oficial do Município de Niterói, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.5. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a presente ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, §2º da Lei 8666/93.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
Diretora Geral – FeSaúde

DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo - FeSaúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA
Nome: CPF:

TESTEMUNHA
Nome: CPF:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	CNPJ:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:		
Endereço:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	
Telefone:		
E-mail:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MEDICAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e data

Ao Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

_____, (nome da empresa), CNPJ
_____, (número de inscrição), sediada
_____, (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, na
modalidade de Pregão Eletrônico Nº , que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o
PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com
CNPJ)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS

Local e data

Ao Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

_____(nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada no _____ (endereço completo), declara, sob as penas do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr. Pregoeiro

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA a FeSaúde, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Confins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)